

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO Nº 84/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo à Ata de fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do Consórcio Intermunicipal e municípios consorciados, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa Nova Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, com sede à [REDACTED] [REDACTED] na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP: [REDACTED], Telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente Fornecedora Beneficiária, resolvem de comum acordo alterar a referida Ata de nº 16/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo o cancelamento na Ata de nº 16/2024 do Item 357 – SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, conforme avaliação da solicitação da Fornecedora Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Fornecedora Beneficiária apresentou pedido de reequilíbrio ou cancelamento do Item 357 – SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, apresentando documentação que tal solicitação se deve a impossibilidade de fornecimento pelo valor ganho na sessão da licitação devido ao aumento na aquisição do produto. Este consórcio avaliou que o cancelamento do Item e repasse aos fornecedores remanescentes será a melhor opção, vista a economia para o órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata nº 16/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 29 de agosto de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FÁBIO EMANUEL REBONATTO
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]